

EDITAL Nº001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS, representado pelo senhor Sebastião Maria Sabino, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Coordenadores Pedagógicos e Professores, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.3. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Coordenador Pedagógico e Professores, por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 300/2017, bem como o Decreto Municipal nº.004/2017, conforme especificações abaixo.

1.4. O referido processo terá vigência até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 300/2017, que autorizou a contratação dos servidores.

1.5. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório).

1.6. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no Anexo I- Quadro I:

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.

1.8. Os vencimentos a serem pagos aos servidores contratados serão aqueles previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério. Os pagamentos aos servidores contratados coincidirão com o calendário de pagamentos do Município.

1.9. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Novo Brasil e Distrito.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;





Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

2.5. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.

2.6. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 31 de janeiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2017, no horário das 13:30 as 17:00 horas, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO IV, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Praça Degir Miranda Teles, Centro de Novo Brasil, Goiás.

3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no quadro I;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

4.5. Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro abaixo:

QUADRO II

QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Graduação concluído, condizente com o cargo para o qual concorre.	4,0	4,0
Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> na área de educação, concluído ou estar concluindo.	1,0 pontos para cada curso, no máximo 2 cursos.	2,0
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada, em emprego/cargos/ou função a qual concorre.	1,0 pontos para cada ano letivo, máximo de 4 anos.	4,0
Valor máximo de Pontos	-	100,00



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO.

4.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior.

4.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

4.3. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

4.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, acrescido da pontuação de cursos de capacitação em áreas afins à graduação, desde que o Candidato atinja, no mínimo, 6,0 (seis) pontos na Prova de Títulos;

5.2. A nota mínima para classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, após a soma das notas da Avaliação de Títulos, respeitando os dispostos nos itens 4.1, 4.2 e 5.1 deste Edital.

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Maior pontuação na experiência profissional;

c) Maior idade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na Imprensa Oficial do Município no placar da Prefeitura e também através do Site: <http://www.novobrasil.go.gov.br> até o dia **08 de fevereiro de 2017**.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Novo Brasil.

8.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração dos serviços prestados será em conformidade com a Lei Complementar nº 009/2009, o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal e a alteração de seus anexos, a Lei Complementar Municipal nº. 012/2011 e suas posteriores adequações ao Piso Nacional do magistério no Município de Novo Brasil, Lei Municipal nº. 300/2017, levando-se em conta a carga horária e o grau de escolaridade do profissional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

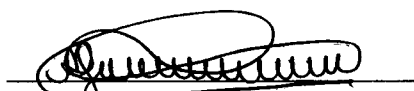
10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Novo Brasil-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

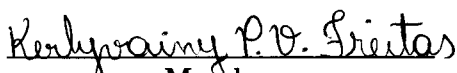
10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Novo Brasil-Goiás, aos 24 de janeiro de 2017.



Presidente



Membro



Membro

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o presente documento, foi publicado no placard desta municipalidade na presente data.

Novo Brasil, 30 de janeiro de 2017



Maria Diniz de Jesus Pereira
Secretaria de Administração
CPF: 005.958.141-74

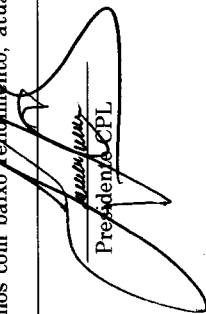


Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
 Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO I - QUADRO I

VAGAS	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
04	Professor(a) Escola do distrito-Sala Multisseriada, Ensino Fundamental 1º fase: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos - Colégio Iracema Teles de Oliveira	Planejamento do trabalho didático e ministrar as aulas de acordo com a carga horária, participar das reuniões pedagógicas, colaborar com a administração da escola, elaborar e corrigir provas, atender individualmente os alunos com baixo rendimento, atualizar os diários de classe.	Graduação em Pedagogia	30 horas	R\$ 1.724,12
01	Professor(a) para ministrar aulas de Educação Física nas séries de 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental na Escola Mun. Professora Maria Piedade	Planejamento do trabalho didático e ministrar as aulas de acordo com a carga horária, participar das reuniões pedagógicas, colaborar com a administração da escola, elaborar e corrigir provas, atender individualmente os alunos com baixo rendimento, atualizar os diários de classe.	Graduação em Educação Física	30 horas	R\$ 1.724,12
01	Professor para desempenhar a função de coordenador pedagógico - Educação Infantil 1ª fase do Ensino Fundamental - Escola Municipal Professora Maria Piedade- Sede do Município.	Orientação os professores no planejamento, ter função mediadora na organização da matriz curricular e horário de trabalho pedagógico; dar atendimento individual aos professores, organizar os diários, reuniões pedagógicas e reuniões com os pais, ter boa articulação com os funcionários e com a comunidade.	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	R\$ 1.724,12
02	Professor(a) p/ ministrar aulas de Língua Portuguesa e Inglesa nas séries de 3º, 4º e 5º anos na Escola Municipal Professora Maria Piedade.	Planejamento do trabalho didático e ministrar as aulas de acordo com a carga horária, participar das reuniões pedagógicas, colaborar com a administração da escola, elaborar e corrigir provas, atualizar os diários de classe.	Graduação em Letras Português/Inglês	30 horas	R\$ 1.724,12
01	Professor(a) pedagogo para apoio do 3º Ano - Escola Municipal professora Maria Piedade Caetano dos Anjos;	Planejar o trabalho didático, juntamente com a professora titular, atender a necessidade da criança especial, auxiliar as crianças com baixo rendimento da turma, participar das reuniões pedagógicas, colaborar com a administração da escola e com a professora regente.	Graduação em Pedagogia	20 horas	R\$ 1.149,42
01	Professor Pedagogo para ministrar aulas na turma de Alfabetização Multisseriada para crianças com baixo rendimento escolar.	Planejamento do trabalho didático e ministrar as aulas de acordo com a carga horária, participar das reuniões pedagógicas, colaborar com a administração da escola, elaborar e corrigir provas, atender individualmente os alunos com baixo rendimento, atualizar os diários de classe.	Graduação em Pedagogia	30 horas	R\$ 1.724,12
01	Professor Pedagogo alfabetizador para ministrar aulas de geografia, história e disciplinas afins.	Planejamento do trabalho didático e ministrar as aulas de acordo com a carga horária, participar das reuniões pedagógicas, colaborar com a administração da escola, elaborar e corrigir provas, atender individualmente os alunos com baixo rendimento, atualizar os diários de classe.	Graduação em Pedagogia	30 horas	R\$ 1.724,12

Novo Brasil-GO, aos 24 de janeiro de 2017.


 Presidente CPL



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

Anexo II

Curriculum Vitae

Nome do profissional: XXXXXXXXXX



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

INFORMAÇÕES PESSOAIS	Estado civil: _____ Nacionalidade: Brasileiro Data de Nasc.: _____ Naturalidade: _____ Filiação: _____ CPF: _____ C.I.: _____ Título Eleitoral _____ Endereço: _____ Fone: _____
FORMAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	
REFERÊNCIAS	
OBJETIVO	

Novo Brasil - Goiás., _____ de _____ de 2017.

Fulano de Tal



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO III

MINUTA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº. ____/2017

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Município de Novo Brasil-Goiás e (fulano(a) de tal, autorizado através do Edital 001/2017, Processo Seletivo Simplificado 001/2017, na forma abaixo.

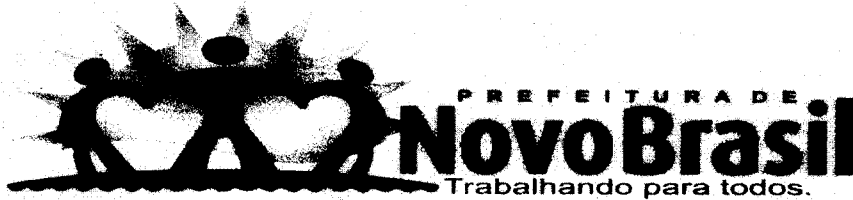
MUNICÍPIO DE Novo Brasil, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.006.874/0001-56, com sede administrativa localizada na Praça Degir Miranda Teles, Centro de Novo Brasil-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sebastião Maria Sabino**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF n.º 234.700.891-91 e C. I. n.º 1221549, residente e domiciliado NESTA, Novo Brasil-Goiás, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, brasileiro(a), ___estado civil___, ___profissão___, natural de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliada à _____, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem entre si justo e avençado, e celebram este **CONTRATO**, decorrente do processo de seleção simplificado n.º 001/2017, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal n.º 300/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** se compromete a desempenhar a seguinte função(XXXXXXXXXXXXXXXXXX) – Escola Municipal (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) – Turno (XXXXXXXXXX).
- 1.2. **Do regime da prestação de serviços** - Será de 40 horas semanais, tendo um total mensal de 210 (duzentos e dez) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá:
 - a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela **CONTRATADA**;
 - b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**;
 - c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

- d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) 3.1. A Contratada se compromete a:
- b) 3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
- c) 3.1.2. Ter conduta ilibada;
- d) 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;
- e) 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;
- f) 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros e trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- g) 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
- h) 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- i) 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- j) 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;
- k) 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- l) 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- m) 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor definido em tabela para os professores do Quadro Efetivo, condizente à formação profissional comprovada. O valor global a ser pago é de R\$ _____
(xx);

4.2- Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ _____ (xx).

4.2.1- O valor da prestação de serviços é composto de:

4.2.1.1- vencimento: R\$ _____ (xx);

4.2.1.2- estimativa de 1/3 de férias: R\$ _____ (xx);

4.2.1.3- 13º. salário: R\$ _____ (xx).

4.2.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;

4.2.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-009 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

4.2.4- DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

4.2.5- DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

4.2.6- Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993;

4.2.7- Fica assegurado ao(à) contratado(a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do quadro do magistério;

4.2.8- O presente contrato será regido pelo regime jurídico estatutário, especialmente no tocante ao Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira;

4.2.9- A remuneração a que tem direito o(a) contratado(a) poderá ser alterada pela Administração caso o Ministério da Educação e Cultura promova atualização do piso nacional do professor, resguardado o devido procedimento para tal alteração, bem como a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

5.1- A CONTRATADA declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

5.1.1- Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A) após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 04 da Lei municipal nº 300/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. A jornada de trabalho será de 06(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Novo Brasil-Goiás.



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

9.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 9.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

10.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

10.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

10.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

10.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ _____ (_____).

11.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de _____ para o ano de 2016, sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

12.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

13.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapaci-Goiás, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____ -Goiás, aos _____ de _____ de 2017.

Pelo Contratante: _____
CPF n°. _____
Prefeito Municipal

Pela Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CPF n°. **XXXXXXXXXXXXXX**
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____
CPF n°. _____

NOME: _____
CPF n°. _____



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.

(Nome do Candidato)
Portador(a) da C.I. n°. _____ Órgão Expedidor: _____ e do
CPF n°. _____, residente e domiciliado(a) à

Quadra _____, Lote _____, N°. _____, Bairro/Povoado:
_____, município: _____.

vem solicitar seu cadastro visando, participação no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para contratação temporária de Coordenador(a) Pedagógico(a), Professor(a) e Professor(a) Assistente, no município de _____, na função de

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de 001/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Candidato(a)



Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO V

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato(a): _____

QUALIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ATINGIDO
Curso de Graduação concluído, condizente com o cargo para o qual concorre.	4,0	
Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> na área de educação, concluído ou estar concluindo.	1,0 ponto para cada curso, no máximo 2 cursos – TOTAL 2,0	
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada, em emprego/cargos/ou função a qual concorre.	1,0 ponto para cada ano letivo, máximo de 4 anos – TOTAL 4,0	
Valor máximo de Pontos	10,0	

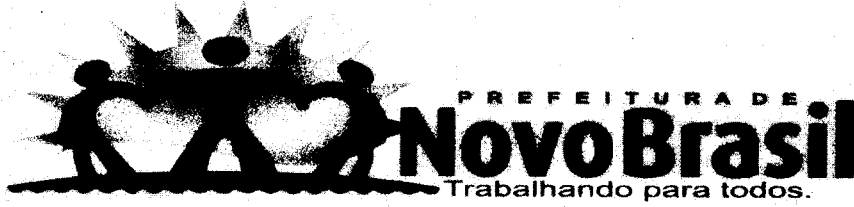
_____ -Goiás, ____ de _____ de 2.017.

Comissão Organizadora:

Presidente

Membro

Membro



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO VI

QUADRO DE NOTAS ALCANÇADAS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato(a): _____

QUALIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ATINGIDO
Avaliação de Títulos	10,0	

_____ -Goiás, _____ de 2.017.

Comissão Organizadora:

Presidente

Membro

Membro



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO VII

RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para Contratação de Professores por Prazo Determinado, instituída através da Portaria 002/2017, de 23/01/2017, composta pelas senhoras: MÁRIA DINIZ DE JESUS PEREIRA – Presidente; KERLYVAINY PEREIRA VARGAS – Membro e ELIZABETTY MARTINS CARDOSO – Membro, vem tornar pública a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para Contratação de Professores por Prazo Determinado, bem como a pontuação alcançada por cada candidato e também a relação dos classificados.

CANDIDATOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

Novo Brasil-GO, aos ____ / ____ /2017.

Comissão Organizadora:

Presidente

Membro

Membro



Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO VIII

CONVOCAÇÃO

_____ -Goiás, aos ____/____/2017.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

cargo/função

_____ -GO

Através da presente vimos comunicar a Vossa Senhoria, que após avaliação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, objetivando a Contratação temporária de Coordenador Pedagógico e Professores, para o período de fevereiro a dezembro de 2017, informamos que seus resultados comprovam que seu aptidão a função é considerável, assim vimos CONVOCÁ-LO(a), para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, situada a Praça Degir Miranda Teles, Novo Brasil, Goiás, CEP 76285000, para assinatura do contrato.

Na oportunidade esclarecemos que dado à urgência da prestação dos serviços ora contratados, a presente convocação terá validade de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados do seu recebimento, sendo que o não comparecimento no momento oportuno será entendido como recusa da mesma.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração